



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CPL

PROCESSO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido.

FEVEREIRO 2018



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

❖ PRELIMINARES

- a) DO OBJETO
- b) DO CREDENCIAMENTO
- c) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- d) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- e) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- f) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- g) DA PROPOSTA COMERCIAL
- h) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- i) DA SESSÃO DO PREGÃO
- j) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- k) DOS LANCES VERBAIS
- l) DO JULGAMENTO
- m) DOS RECURSOS
- n) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- o) DA VALIDADE DO CONTRATO
- p) DO CONTRATO
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES
- s) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- t) DISPOSIÇÕES GERAIS

u) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato

v) MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
MODELO 6 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
MODELO 7 – Modelo de Proposta Comercial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRELIMINARES

Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Processo nº:	012/2018
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), Decreto Federal nº 7.892/2013.
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO.
Exame retirada do Edital e local da sessão:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - To (Sala de Licitação)
Endereço:	Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – St. Filomena - Miracema do Tocantins – To.
Data da sessão:	<u>14 DE MARÇO DE 2018</u>
Horário da sessão:	15h00min – Câmara de Miracema do Tocantins
Informações fones:	(63) 3366-1162
Horário de Funcionamento	12h00min às 18h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido, conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Deverá ser entregue no ato do Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital (MODELO II)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no Credenciamento (fora dos envelopes, nº 01 e 02), sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação e aceite das condições do Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO IV), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de Governo.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Miracema, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:..... CNPJ N.º: REPRESENTANTE: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara, neste último deverá ser feito com membro da comissão até um dia antes da sessão.

b) - quando Declarações e Proposta, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

d) - ser grampeado de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF:

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com até duas casas decimais**;

d - prazo de execução dos serviços é de imediato, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, assinatura do contrato ou similar.

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2 - Todas as despesas com deslocamento para as visitas, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

7.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.5 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.1.2 - O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso das empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a documentação deverá estar acompanhada da confirmação de recebimento do arquivo que a contém e da autenticação pelos órgãos de registro.

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2017 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa com data não superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) **Certidão Negativa de Ações Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista**.

8.10.1 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.11 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.11.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.11.2 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

h) **Certidão Negativa de Ações Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

i) **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

8.11.3 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e”. “f”.

8.12 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

8.12.1 - Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida**;

8.12.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘**FAX**’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.12.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.13 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.14 – Declarações que se fizerem necessários, que são parte integrante deste Edital.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação deste certame.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento, sendo que para credenciamento o participante deve apresentar credenciamento no Máximo até 15 minutos antes da hora marcada, sob pena de não participar do certame.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um maior desconto possível.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constada em Ata.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15 – DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1 – terá validade de 10 meses (um) ano a contar de sua assinatura, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, o vencedor será convocado para a assinatura do Contrato, conforme determina a Lei 8.666/93, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

15.5 - O presente Contrato tem vigência de 01/03/2018 a 31/12/2018 e poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por conveniência da administração desde que vantajoso para esta Câmara e com anuência das partes.

16 - DO CONTRATO

16.1- Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável da câmara municipal ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal deste Município nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

16.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para executar o objeto de imediato, após assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, autorização ou conforme ordem de serviço ou similar, conforme Contrato, não podendo ser prorrogado.

17.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro das condições preconizadas pela Lei com sua devida responsabilidade ética profissional.

17.4 - A execução deverá ser feita na sede do Contratante ou não, onde fará as devidas pontuações e exigências e o profissional também executará os serviços correlatos a sua função.

17.5 - Fica o vencedor obrigado a realizar serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas éticas e de qualificação aplicáveis na sua área de atuação.

17.6 - Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer anormalidade identificada por esta Casa de Leis, inclusive comportamentos e procedimentos fora dos padrões éticos serão rejeitados e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ainda o profissional sofrer sanções previstas na lei.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara de Miracema ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, ate dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO.

20.9 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miracema.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 12h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone -3366-1162.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 02 de março de 2018.

SULLIVAN SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema, 02 de março de 2018.

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

2. OBJETO:

1.2 2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido**, para atender as Necessidades do Município de Miracema, **conforme Termo de Referencia constante no (Anexo I) deste edital**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Justifica-se a contratação deste profissional, para suprir as necessidades de prestação de serviços de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais, para futuros eventos a serem realizados pela Câmara Municipal.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.39	0010 – Recurso Próprio

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	10	Mensal	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido		

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias a contar da data de fornecimento da nota de Empenho.

9 LOCAL DE ENTREGA:

9.1 O serviço serem entregues na sede da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Câmara Municipal de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Câmara Municipal de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3. Entregar com pontualidade os serviços;

10.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.5. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

10.7. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 - Efetuar o devido serviço com os devidos equipamentos que serão de responsabilidade do CONTRATADO.

10.9 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.10 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.11 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinente ao Município de Miracema.

11.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Câmara Municipal de Miracema.

11.4. Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

11.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

11.7. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ _____

14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	16. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	---	---



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº xxx/2018

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins e a empresa xxxxxxxxxxxx na forma que segue.”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, com sede na Avenida Hozana Cavalcante, nº 155, Bairro Santa Filomena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.419.363/0001-76, legalmente representada por seu Presidente, o **Sr. EDILSON LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, bairro, cidadexxxxxxxxxx, estado xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/TO, inscrito com CPF nº xxxxxxxxxxxx residente xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATADO**;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2018, processo Adm. XXX/2018 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de xxxxxx, na sede da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos descritos no Edital Pregão Presencial ____/2018, somente serão fornecidos mediante a solicitação expedida pelo Contratante, que será devidamente comunicada à Contratada, através de documento expedido pelo Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de **R\$ XXXXX (XXXX)**, referente a doze meses de prestação dos serviços, sendo pagos em parcelas mensais de R\$: XXXXXXXX (XXXX), ao final da execução dos serviços através de fatura emitida pela contratada e atestada pelo setor competente, referente aos meses de Janeiro a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO somente pelos serviços prestados e efetivamente concluídos entregues e/ou executados, após a apresentação da fatura correspondente às solicitações emitidas, devidamente aceitas e atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 01/03/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mas precedida de termo aditivo, desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações abaixo:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.39	0010 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Comunicar a Câmara Municipal de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) Manter informada a Câmara Municipal de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- c) Entregar com pontualidade os serviços;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- e) Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- f) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.
- g) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Efetuar o devido serviço com os devidos equipamentos que serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- i) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- j) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- l) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

II – Compete ao Contratante:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;

b) Suspensão para contratar com o Município de MIRACEMA;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;

e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

f) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;

V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

VII) A dissolução da empresa;

VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;

IX) Razões de interesse do serviço público;

X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos não explicito neste contrato, adota-se a Lei 8.666/93 nos arts. 54 ao 88.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, XX de XXXX de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CNPJ Nº. 37.419.363/0001-76
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 7
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. /2018.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item (ns) a seguir indicado(s) observado as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	TOTAL
01	10	Mensal	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais produzidos ou organizados pela Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, e gravação de spots, jingles e filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material produzido.		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, inclusive despesas de frete, seguro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

g) **Responsável Legal (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):**

h) **RG E CPF**

i) **Endereço**

j) **Telefone de Contato:**

k) **E-mail:**

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa